



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CONEPIR/MG, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**PRESIDÊNCIA CLEVER ALVES MACHADO**

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023 ocorreu em formato virtual a Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial- CONEPIR. Link da reunião: https://drive.google.com/file/d/1ckTNYxb2rY-JvdTfTa4of4zI8bABBI_6/view?usp=share_link Presentes os conselheiros (as): **Clever Alves Machado**, (SEDESE/Subsecretaria de Direitos Humanos), **Juliana de Melo Cordeiro** (SEDESE/Subsecretaria de Direitos Humanos); **Fátima Cristina Pinto** (SEDESE/Subsecretaria de Assistência Social) **Amanda Pereira dos Santos** (SEDESE/Subsecretaria de Assistência Social); **Elzelina Dóris dos Santos** (SEE), **Helen de Oliveira Nunes Barros** (SEPLAG); **Anna Karla Ribeiro Silva** (SEAPA); **Ellen Alves de Oliveira**(SEAPA); **Arthur Henrique Soares Duarte** (SEDESE/Espportes); **Adjanir Silva** do Movimento Unificado Negro de Divinópolis; **Ana Luísa Evangelista da Silva Faria** representante da Indômitas Coletiva Feminista, **Luana Paulino Amarante** representando da Indômitas Coletiva Feminista; **Célia Pereira Gonçalves** representando a Aldeia Katurãma, Vale do Sol (representante dos povos indígenas);**José Antônio Ventura** da Associação Cultural Afro Brasileira Vovó Ana; **Henrique Galhano Balieiro** representando o Serviço Jesuíta a Migrante a Refugiados; **Paixão Sessémeandê** da Rede Afro LGBT MG (segmento da Comunidade LGBTQA+ negra) **I - Apresentação das justificativas dos conselheiros ausentes:** Fábio César de Araújo Costa (SEJUSP); Fernanda Alves Batista (SEDESE/Esporte), Ana Beatriz Rodrigues Porfirio (SES); Rogéria Maria Alves Borges Rodrigues (SEDE); Ciro César Carvalho(SES); Luciana Rodrigues dos Santos representante da Fundação Conscienciarte, Leonardo Costa Kwiek representando Associação Estadual de Direitos e Defesa dos povos Ciganos; Helen de Oliveira Nunes Barros (SEPLAG), Jaime Eduardo Cohen Aronis representante da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais; Adriana Fernandes Carajá representante do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – Morhan; **II – Convidados:** Duílio Campos (Subsecretario de Direitos Humanos); Ana Carolina Gusmão (Superintendência de Participação e de Dialogo Social); Carla Carneiro Costa. **III -Suporte Técnico:** Elenir Rios Secretária Executiva do CONEPIR; Gislene Teixeira Ramos e Judite Rezende técnicas da Secretaria Executiva CONEPIR, Wallison Francisco Gomes da (CTIC/CDH/SUBDH). **IV - Verificação do quórum:** Às 14h10min, a secretária executiva, Elenir Rios faz a leitura dos nomes dos conselheiros presentes e verifica que há quórum e logo após a leitura dos conselheiros que justificaram ausência. O Presidente dá início à plenária. **V - Aprovação da pauta:** Resolução Conjunta SEDESE/SEMAD nº 01/2022, que regulamenta, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Consulta Livre, Prévia e Informada (“CLPI”), de povos e comunidades tradicionais mediante procedimentos apropriados, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente. Aprovada por todos. O Presidente começa a reunião com boas vindas a todos (as) e diz que hoje teremos a presença do Subsecretario de Direitos Humanos, sr. Duílio Campos e da Superintendência de Participação e de Dialogo Social, sra. Ana Carolina Gusmão, acerca da Resolução Conjunta 01 SEDESE/SMAD. Primeiramente passa a palavra para o Subsecretário Duílio Campos. O Subsecretário iniciou agradecendo pela oportunidade em falar para todos e todas, sobre a consulta livre, prévia e informada para os povos e comunidades tradicionais. Ressaltou a importância e responsabilidade que o Governo de Minas tem com esta matéria. Iremos debater alguns pontos e que todos (as) possam participar com os esclarecimentos sobre o processo de construção desta normativa procedimental. Passo para Ana Carolina conduzir a apresentação e após abriremos para discussão. Ana Carolina agradece o espaço de diálogo e diz que irá

colocar na tela a apresentação sobre a Consulta livre, prévia, informada. Esta consulta é um direito previsto na Convenção 69 da OIT, quando houver alguma medida legislativa ou administrativa que possa afetar os povos e as comunidades tradicionais diretamente, estes deverão ser consultados e esta consulta deverá ocorrer de “boa fé” com o objetivo de se chegar algum acordo, com medidas e propostas apropriadas a circunstância. Foi editada uma Resolução em abril de 2022 que tratava da regulamentação da consulta livre, prévia e informada aos povos e comunidades tradicionais. Esta Resolução 01 SEDESE/SEMAD depois de editada passou por vários apontamentos vindos de vários órgãos como: Justiça, Procuradoria, Conselhos de Direitos, Movimentos Sociais, Empreendedores, Ministério da Economia e Assembleia Legislativa. Fizemos consulta pública, elaboramos estudos para construção de uma nova Resolução, considerando os pontos levantados na consulta pública e em todas as manifestações dos setores envolvidos. Optou-se, enquanto Estado, pela não aplicação da Resolução 01 SEDSE/SEMAD a fim de evitar prejuízo aos povos e comunidades tradicionais. Os principais apontamentos e sugestões foram: 1- realização da CPLI pelo empreendedor privado, compreendendo ser esta uma atribuição do Estado, 2- limitação de consultar apenas os povos e comunidades tradicionais certificados ou reconhecidos pela FUNAI, FCT e CEPCT, compreendendo que a Convenção 69 da OIT prevê a autodeterminação e 3- Ausência de assessoria técnica para que os povos e comunidades tradicionais possam elaborar seus protocolos de consulta. A partir destas sugestões uma nova norma será construída e a norma anterior será revogada. A proposta para construção de uma nova norma é que: 1- a SEDESE será responsável por coordenar, orientar, monitorar e fiscalizar a realização da CLPI, a qual terá uma assessoria técnica independente e previamente habilitada que será custeada pelo empreendedor. 2- Ampliar a aplicação dos direitos a CLPI para todos os povos e comunidades tradicionais, considerando a autodeterminação. Contaremos com o apoio do CEPCT para a identificação dos povos e comunidades tradicionais a serem consultados. 3- Garantir Assessoria Técnica Independente, previamente cadastrada para os povos e comunidades tradicionais que a solicitarem. Reforçamos que este processo está tendo ampla participação social. Estamos construindo uma nova norma, queremos que Minas Gerais seja referência Nacional e Internacional, pois o nosso objetivo é o respeito a esses povos e comunidades tradicionais. Contamos com a colaboração e sugestões do CONEPIR para que possa compor o nosso estudo. Agradeço o espaço e me coloco à disposição para esclarecer qualquer dúvida. O sr. Duílio agradece a sra. Ana Carolina e diz que gostaria de complementar alguns pontos. Felizmente o Governo voltou os olhares para a implantação efetiva da consulta livre, prévia e informada e nos pediu um estudo aprofundado da matéria. Foi feita uma ampla pesquisa em todos os Estados brasileiros, onde constatamos que às vezes a consulta existia no papel, mas não existia na prática, em alguns lugares onde ela existe percebemos que havia muita insegurança tanto para os povos e comunidades tradicionais quanto para o empreendedor. Estamos almejando que o Estado de Minas Gerais construa esta consulta de forma transparente. A primeira experiência foi à publicação de uma Resolução em abril do ano passado e a partir dos muitos debates percebemos que esta norma deveria ser melhorada e faço um convite para que vocês estejam contribuindo nesta nova construção. Esta Resolução vai orientar aspectos administrativos da aplicação da norma, pois os direitos já estão assegurados na Convenção 169 da OIT. Queremos é como proceder na prática quando tivermos algum empreendimento. O empreendedor que for investir no Estado de Minas Gerais tem a obrigação de ouvir os povos e comunidades tradicionais, de alinhar com eles as normas. Este é um grande avanço na pauta de direitos humanos. Sabemos que precisamos regulamentar esta matéria, pois na hora que alguém quiser fazer a consulta e se não tivermos um documento orientador, todo mundo se perde no processo. Quanto aos procedimentos, como não temos experiências bem sucedidas em outros Estados para servir de parâmetro, Minas Gerais poderá sair na frente assegurando o direito de escuta e de participação social dos povos e comunidades tradicionais nos grandes empreendimentos do Estado e servir de modelo para outros Estados. Precisamos iniciar o processo e dar este passo juntos, pois é na prática que vamos ver se vai dar certo ou não, onde precisamos corrigir e acertar. Fico a disposição para iniciarmos o debate e também esclarecer pontos que não tenham ficado claros. O Presidente Clever agradece ao subsecretário Duílio e abre inscrição para quem desejar esclarecer dúvidas ou contribuições. O Presidente dá a palavra para a Cacica Ângoho que relata que estão preparando um relatório para ser apresentado ao CONEPIR sobre violações de direitos que a comunidade indígena vem sofrendo há mais de um mês por ataques de grileiros. A comunidade já construiu o seu protocolo de consulta e mesmo com o protocolo feito, em São Joaquim de Bicas, ele não é respeitado. Em Minas Gerais só a comunidade dos Katurãma e dos Krenak é que possuem o Protocolo de Consultas. Vamos entregar também um documento onde constam ameaças sofridas pela comunidade,

principalmente pelas mulheres que estão sendo intimidadas pelos grileiros. Já levamos estas denúncias para Brasília e para o Ministério Público Federal. Estamos montando um Grupo Katurãma Protegidos e elegemos como nosso representante o sr. Douglas Krenak, que atualmente é o coordenador da FUNAI em Governador Valadares. Estamos construindo um documento das violações de direitos humanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte, entre São Joaquim de Bicas e Brumadinho para ser apresentado a todos do CONEPIR. Tem comunidade em que a Vale está até colocando drone para vigiar os indígenas todos os dias apesar do protocolo de consultas. Gratidão pela oportunidade em estar falando aqui no Conselho. Clever agradece e diz que gostaria de participar deste grupo criado e mencionado por vocês. Vamos dar sequência ouvindo a sra. Eunice que esclarece estar substituindo a conselheira Luciana que desligou da Entidade Fundação Conscienciarte, e que em breve será nomeada conselheira suplente. Estou tomando conhecimento do assunto desta Resolução que será pioneira aqui em Minas Gerais. Nós aqui em Paracatu estamos empenhados junto ao CONEPIR em participar destas discussões. O presidente Clever passa a palavra para o próximo inscrito, o conselheiro Adjanir que diz que não vê nenhuma providência tomada com relação a exploração territorial, é como estes povos tradicionais fossem invasores das próprias terras. Temos que ter respeito e resguardar os povos tradicionais. Temos relato do grupo de trabalho do IEFA de invasão dos territórios dos povos de terreiro e dos quilombolas, principalmente da especulação imobiliária que só vem crescendo e expulsando os povos, não levando em consideração a questão social. Tudo agora é em nome do capital. Tem que haver normatização e também punição, tem que ser algo mais incisivo. Obrigado. O presidente Clever passa a palavra para a sra. Carla Carneiro (convidada) que diz que esta Resolução é muito importante e a muito tempo desejada pelos povos e comunidades tradicionais. Acredita que primeiro tem que ser feita uma mobilização para que as comunidades tomem conhecimento desta publicação, seus direitos e a conscientização da importância de construir o seu próprio protocolo de consulta. Outro ponto seria a vinculação com reconhecimento. No artigo II da Resolução está descrito que “considera-se para fins de aplicação da consulta livre, prévia e informada às comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares, os povos indígenas reconhecidos pela FUNAI e os povos e comunidades tradicionais pela Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. Pergunto, caso a comunidade estiver em processo de certificação ela será balizada para fins de consulta ou não. A certificação será obrigatória. A equipe do Estado, SEDESE/SEMADE serão responsáveis em conduzir a construção da consulta livre, prévia e informada. Haverá um ato específico para nomear os representantes que farão parte desta comissão. Outro fato é que sabemos da importância desta Resolução. Obrigada. O Subsecretário, sr. Duílio pede a palavra e diz que irá fazer as considerações de acordo com a ordem das apresentações. O relato da Cacica Ângoro é de extrema gravidade, me preocupa muito e como o relatório será encaminhado para o CONEPIR, quero ter o conhecimento dele, para ver em que medida que poderemos atuar. Temos que combater a violação aos Direitos Humanos. Quanto a fala da sra. Eunice que pede uma contextualização melhor e vou resumir este processo. A consulta prévia é prevista pela Convenção 69 da OIT. Aqui no Brasil ela foi recepcionada desde 2004 pelo Ordenamento Jurídico, sendo aplicada quando algum empreendimento de forma positiva ou negativa afetar de alguma forma o modo de vida de uma comunidade tradicional. Isto é uma norma do Direito Internacional, que não detalha muito o procedimento, só assegura o direito. A OIT diz que devemos respeitar a autonomia de cada nação. Aqui no Brasil estamos dando um passo importante, pois o Estado de Minas Gerais determinou que agora temos que fazer a consulta e aí temos que estabelecer um fluxo de procedimentos e acontecimentos de fato, tanto para o empreendedor como para as comunidades, trazendo segurança jurídica para ambas as partes. A consulta se baseia em dois documentos que vão instruir o processo. O primeiro é o Protocolo de Consulta que a comunidade vai elaborar, contendo informações essenciais, importante para ela é de como ela quer ser ouvida. Se a comunidade já tem o protocolo vamos apresentar e instruir de como fazer o Plano de Consulta e este será o segundo documento. Com base no protocolo o detalhamento será maior, constando dias, horários, locais, e outros detalhes que tem de ser ouvido. Caso a comunidade não tiver o protocolo e não quiser ter, é um direito dela, aí o Plano de Consulta terá que ser uma conversa direta de como será a escuta. Outro caso é que se a comunidade não tem o protocolo, mas quer fazer um, neste caso será uma proposta diferente e que estamos prevendo para a nova Resolução, com base em tudo que escutamos e colhemos das comunidades. Se eles querem fazer o protocolo, mas não sabem como fazer, eles irão contar com uma assessoria técnica independente para ajudar na elaboração do protocolo e o empreendedor que tem o projeto terá que arcar com esta assessoria. Agora são as considerações do Conselheiro Adjanir a respeito da importância do protocolo. Ele será um documento de

construção da comunidade e vai servir de base para a construção do Plano de Consulta. Depois será o detalhamento de como a consulta irá acontecer. Respondendo os apontamentos da convidada Carla, concordo que temos que dar uma ampla divulgação desta Resolução, especialmente quando chegar algum projeto na comunidade que terá de ser de forma prévia, livre e informada para que ela possa ter conhecimento se será beneficiada ou prejudicada, quais serão as consequências e com essas informações possa decidir o que ela quer. O Estado é o responsável para a realização da consulta. Ele pode fazer este processo através de uma assessoria independente contratada. Temos na SEDESE a Coordenadoria Estadual de Igualdade Racial que será o setor responsável para fiscalizar o andamento destas consultas, conforme previsto na Resolução. Vários órgãos de controle serão convidados, como o Ministério Público, Defensoria Pública, Fundação Palmares, CEPCT, pois todos tem o direito em saber como irá acontecer a consulta. A nossa escolha por meio de Resolução se deu pelo fato de ser um instrumento mais simples, para que o processo não ficasse engessado, pois se na prática precisarmos reajustar algo, com a Resolução é mais fácil. Vamos passar pela experiência de construção da consulta, colocar em prática, corrigir a primeira Resolução, dar o primeiro passo e sermos pioneiros. Em um segundo momento poderemos caminhar com mais segurança legal e transparência para um Decreto do Governador ou um Projeto de Lei. Agradeço e passa a palavra para sra. Ana Carolina se quiser complementar. Ana Carolina agradece e diz para a Cacica Ângoho que o Protocolo de Consulta construído por eles servirá de referencia e estímulo para os próximos protocolos dos povos e comunidades tradicionais. Quanto à fala do conselheiro Adjanir, digo que a Convenção 69 da OIT, assim como a nossa Lei Estadual da Política de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais, trabalham com a proteção dos territórios destes povos e a lógica da consulta livre, prévia e informada é garantir que os povos sejam consultados quando houver algum impacto nestes territórios. O Protocolo de Consulta ira dizer como vai ser e como deve ser feita a consulta e sua aplicação, vão poder dizer sobre o empreendimento se aceitam ou não. Todas as deliberações serão consideradas e analisadas na avaliação do relatório e do licenciamento ambiental. O Estado deverá se organizar para garantir estes direitos, se não houver garantia o Estado pode ser responsabilizado no Direito Brasileiro e também nas Organizações Internacionais. A ideia é sermos proativos. Respondendo agora a sra. Carla sobre os Protocolos de Consulta, estamos trazendo a necessidade de uma assessoria independente e habilitada para que estas comunidades disponham da assessoria técnica para construção dos seus próprios protocolos. Estamos propondo trabalhar também com as com as comunidades com autodeterminação e considerando inclusive a CEPCT como órgão de apoio para nos ajudar a identificar e mapear estes povos e comunidades tradicionais. Outro ponto importante são os órgãos convidados a participarem das discussões e acompanhamento do processo e principalmente ser o CONEPIR um desses órgãos que irá também acompanhar o Processo de Consulta estabelecendo esta ponte junto a todos os órgãos de controle social. Obrigada. A sra. Carla pede a palavra para perguntar se a consulta tem um caráter determinante, se a comunidade não concordar e não aceitar, o que acontece, isto barra o processo. A sra. Ana Carolina diz que a própria Convenção 69 da OIT, no artigo 16, traz para nós as respostas. Em alguns casos é necessário o consentimento quando a comunidade for deslocada do seu território. Todas as deliberações serão consideradas nos estudos, nas análises e serão avaliadas, sendo que a própria comunidade pode propor medidas. O conselheiro Adjanir diz que a preocupação é que tem casos em que os povos são desapropriados e eles não têm como recorrer, como o caso das barragens, tem que haver respeito com as comunidades. O sr. Duílio diz que vivemos situações que ninguém questiona o poder do mercado, mas o importante que este é um passo para evitar isto. Temos a obrigação de escutar a comunidade com seus apontamentos e argumentos que deverão ser avaliados. Quando se tem um procedimento de licenciamento ambiental é realizado procedimento de audiências publicas com reuniões ampliadas em que as manifestações das comunidades são levadas em consideração. A diferença da consulta prévia é o fato de ser uma audiência específica, tem procedimento próprio e é realizada na própria comunidade trazendo informações para compor o processo, tendo a oportunidade de dizer o que pode ser alterado, e o que significa para ela. Isto tem que ser traduzido na consulta, garantindo o direito de escuta. A partir do momento que isto é formalizado no processo, o olhar é outro de ambas as partes. Este é um passo importante a ser dado. O presidente Clever passa a palavra para a Cacica Ângoho que diz da importância da discussão do Protocolo de Consulta, da escuta dos povos tradicionais, sendo que eles terão autonomia para decidir o que se quer. Precisamos unir forças. Acredito que agora vamos avançar muito junto com os Governos, com as nossa ministra indígena, com os povos tradicionais, com os povos de terreiros, os da classe excluída da sociedade, e espero que não se torne um papel que fale por nós. A sra. Ana Carolina diz que tem uma

informação importante e relevante, porque quando se pensa em consulta livre, prévia, informada, pensamos em grandes empreendimentos e ela é aplicada para esses casos, mas ela também é aplicada para implementação das políticas públicas garantindo os direitos dos povos e comunidades tradicionais. Temos um caso dos povos Krenak que sofreram violência durante o período da ditadura e em razão disto, o Governo recebeu uma decisão judicial para fazer uma grande cerimônia pública de reparação de direitos e essa cerimônia deverá ser precedida da consulta livre, prévia e informada. Nós no Estado decidimos não recorrer desta decisão, compreendemos a importância desta cerimônia e o que estamos fazendo neste momento é construir com a sociedade civil esse processo, pois identificamos a necessidade de implementar este direito com a máxima efetividade. O nosso movimento é de como garantir a aplicabilidade e efetividade da consulta livre, prévia e informada. Obrigada. **VII - Encerramento:** Sem mais a se tratar o Presidente Cléver Alves Machado deu por encerrada a plenária, agradecendo todas as considerações e que irão compor os estudos para a construção da nova Resolução. Horário do término: 16:20hm.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Alves Machado, Coordenador(a)**, em 14/04/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paixão Sessémeandê, Usuário Externo**, em 15/04/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Alves de Oliveira, Servidora**, em 17/04/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Galhano Balieiro, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Evangelista da Silva Faria, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Pinto, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pereira dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61805994** e o código CRC **A5CC3783**.